



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 986/89

DATA: 13.05.89.

SÚMULA : Fixa o valor de diárias do Prefeito, Presidente da Câmara Municipal e demais servidores, quando a serviço da Municipalidade.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - As diárias serão calculadas de conformidade com a seguinte tabela:

I - Para o Prefeito e Presidente da Câmara.

a) Quando no Estado.....NCz\$	65,00
b) Quando fora do Estado..... NCz\$	70,00
c) Quando em Municípios vizinhos.....NCz\$	30,00

II - Para Diretores de Departamento ou Assessores Diretos (Grupo Direção Superior).

a) Quando no Estado.....NCz\$	40,00
b) Quando fora do Estado..... NCz\$	45,00
c) Quando em Municípios vizinhos.....NCz\$	20,00

III - Para os demais servidores do quadro.

a) Quando no Estado.....NCz\$	32,00
b) Quando fora do Estado.....NCz\$	37,00
c) Quando em Municípios vizinhos..... NCz\$	17,00

Art. 2º) - Os valores fixados no artigo 1º serão reajustados trimestralmente, através de Decreto tomando-se por base o IPC.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, espe



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

cialmente a Lei Municipal nº 840/85 e o Decreto Municipal nº 852/89.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13(treze) dias do mês de maio de 1989, 101º da República e 34º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL


Registre-se e Publique-se;